

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Curitiba, 15 de março de 2022.

## **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa HEVERSON D.G. BARBOSA, CNPJ nº 21.107.001/0001-00, para fornecimento do Curso "Escutatória" em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

### **I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

### **II - À DIRETORIA-GERAL,**

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Administração.  
Após:

### **III - À SASAC**

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

### **IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO**

Para empenho.

Atenciosamente,

**JERONIMO NARDIELO**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e.e.